



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EDITAL Nº 166, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na [Resolução CD-014/17, de 28 de junho de 2017](#), a qual aprova o regulamento das ações de extensão do CEFET-MG, torna público o processo de seleção para apoio financeiro a propostas que visam à realização de eventos de extensão, organizados pelo corpo social do CEFET-MG, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivos:

- a) Apoiar financeiramente a realização de eventos de extensão, organizados pelo corpo social do CEFET-MG;
- b) Contribuir para o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação na área de extensão;
- c) Promover e divulgar ações de interesse técnico, social, científico, artístico-cultural e esportivo à comunidade externa ao CEFET-MG;
- d) Contribuir para a formação dos discentes do CEFET-MG, por meio de suas participações nas equipes organizadoras dos eventos a serem realizados.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 **Ações de extensão** são aquelas que promovem o diálogo entre o CEFET-MG e os diferentes setores da sociedade com objetivo comum de propiciar o desenvolvimento humano, social e tecnológico, conforme definido no art. 2º do Regulamento das Ações de Extensão do CEFET-MG, anexo à [Resolução CD-014/17, de 28 de junho de 2017](#).
- 2.2 O **evento de extensão** consiste em uma ação que implica na apresentação, disseminação e/ou exibição pública junto à comunidade externa ao CEFET-MG de conhecimentos ou produtos culturais, artísticos, esportivos, científicos ou tecnológicos desenvolvidos com a participação de setores ou membros do corpo social da instituição, conforme inciso IV do art. 3º do Regulamento das Ações de Extensão do CEFET-MG, anexo à [Resolução CD-014/17, de 28 de junho de 2017](#).
- 2.3 Cada evento de extensão proposto deve estar associado a uma das **8 (oito) áreas temáticas** definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras e listadas no Plano Nacional de Extensão (ver Quadro 1), bem como a, ao menos, um dos **17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável** da Agenda 2030 (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>) da ONU (ver Quadro 2).

Quadro 1: Áreas Temáticas.

1. Comunicação.
2. Cultura.
3. Direitos Humanos e Justiça.
4. Educação.
5. Meio Ambiente.
6. Saúde.
7. Tecnologia e Produção.
8. Trabalho.

Quadro 2: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

1. Erradicação da Pobreza.	10. Redução das Desigualdades.
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável.	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis.
3. Saúde e Bem-Estar.	12. Consumo e Produção Responsáveis.
4. Educação de Qualidade.	13. Ação Contra a Mudança Global do Clima.
5. Igualdade de Gênero.	14. Vida na Água.
6. Água Potável e Saneamento.	15. Vida Terrestre.
7. Energia Limpa e Acessível.	16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico.	17. Parcerias e Meios de Implementação.
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura.	

3. PROPONENTES

- 3.1 A equipe organizadora do evento de extensão poderá ser constituída por servidores docentes, técnico-administrativos, discentes, pesquisadores em estágio pós-doutoral, pesquisadores colaboradores ou visitantes no CEFET-MG e participantes externos, devendo **ao menos dois terços da equipe envolvida ter vínculo formal e em vigor com o CEFET-MG.**
- 3.2 **Caso não seja possível o cumprimento do limite de dois terços**, mencionado no item 3.1, a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC) poderá aprovar a realização do evento com apoio financeiro institucional, mediante a **apresentação no âmbito da proposta submetida de justificativa circunstanciada** por parte de seu coordenador.
- 3.3 Excepcionalmente, a composição da equipe organizadora poderá ser alterada, mediante justificativa aceita pela DEDC.
- 3.4 A participação de servidor docente do CEFET-MG na organização e execução do evento de extensão proposto será considerada parte integrante de suas atribuições funcionais, observadas as limitações inerentes ao cargo e estabelecidas na legislação vigente.
- 3.5 A participação de servidor técnico-administrativo do CEFET-MG deverá levar em conta a adequação de seu cargo ou função, a compatibilidade da sua formação acadêmica ou sua experiência profissional com a natureza da atividade proposta.
- 3.6 As propostas de eventos de extensão poderão ser coordenadas por servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, integrantes do quadro permanente do CEFET-MG que estejam em efetivo exercício ou que tenham se aposentado e celebrado com a instituição um termo de adesão ao serviço voluntário.

- 3.7 O coordenador da proposta deverá possuir qualificação e/ou comprovada experiência específica na(s) área(s) do conhecimento abordada(s) pelo evento, **não podendo estar inadimplente com Relatórios Finais de ações de extensão por ele coordenadas anteriormente.**
- 3.8 **Um servidor poderá coordenar somente uma única proposta no âmbito deste edital,** mas não ficará impedido de coordenar propostas de ação de extensão submetidas aos demais editais da DEDC ou mesmo de participar como membro da equipe organizadora de algum outro evento de extensão submetido ao presente edital.
- 3.9 O coordenador da proposta de evento terá as seguintes atribuições:
- Elaborar a proposta, de acordo com o disposto neste edital;
 - Efetuar a submissão da proposta, conforme item 4.1 do presente edital;
 - Selecionar os discentes que irão compor a equipe organizadora, quando for o caso, por meio da utilização de critérios de seleção específicos e amplamente divulgados;
 - Controlar a frequência e o cumprimento da carga horária do discente integrante da equipe organizadora da ação de extensão;
 - Aprovar o relatório de atividades elaborado pelo discente integrante da equipe organizadora da ação de extensão;
 - Responsabilizar-se pelas atividades necessárias para a realização da ação de extensão, incluindo elaboração e acompanhamento de processos de compras e pagamentos de diárias e passagens;
 - Supervisionar e avaliar o desempenho dos envolvidos na realização do evento;
 - Manter atualizado o cadastro de membros integrantes da equipe organizadora da ação;
 - Gerenciar os processos de inscrição e emissão de certificados de participação;
 - Elaborar o Relatório Final, em até 30 dias após a finalização da ação de extensão, anexando, sempre que possível, fotos que registrem as atividades realizadas.

4. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

- 4.1 A submissão da proposta de evento de extensão deverá ser realizada pelo seu coordenador, por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, devidamente instruída conforme orientações disponíveis no “[Guia de submissão de proposta de ação de extensão - EVENTO](#)”, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 4.2 Deverão ser anexados à proposta de evento a ser submetida os seguintes documentos:
- “[Termo de anuência para uso de recursos institucionais](#)”, **caso a proposta demande a utilização de infraestrutura da instituição.** Este termo é disponibilizado como documento padrão no SIPAC e deverá ser assinado pelo gestor do setor responsável pela administração dos recursos. Após sua assinatura, o termo deverá ser anexado à proposta como arquivo no formato PDF.
 - “[Termo de anuência do colaborador externo voluntário](#)”, **caso a equipe executora contenha participantes externos ao CEFET-MG em sua composição.** Este termo é disponibilizado como documento padrão no sítio web da DEDC, devendo ser assinado pelo coordenador da proposta e pelo colaborador externo voluntário. Após sua assinatura, o termo deverá ser anexado à proposta como arquivo no formato PDF.
- 4.3 Propostas de eventos submetidas por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item

4.1 ou após o prazo final estabelecido na Seção 8 (Cronograma) não serão aceitas.

4.4 A avaliação da proposta de evento seguirá o disposto na [Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018](#), devendo ser executada, portanto, em duas instâncias:

- a) Setor de lotação do coordenador da proposta (1ª instância), conforme orientações disponíveis no "[Guia para aprovar mérito de proposta de ação de extensão e participação de servidor em equipe executora](#)" e no "[Guia para elaboração do parecer da Comissão de Avaliação em 1ª instância](#)";
- b) Setor de lotação dos demais membros participantes da proposta (1ª instância), conforme orientações disponíveis no "[Guia para aprovar participação do membro participante de ação de extensão.](#)";
- c) DEDC (2ª instância), por meio da [Comissão de Extensão](#) e, se necessário, avaliadores *ad hoc*, conforme orientações no "[Guia para analisar proposta de ação de extensão - Editais 2023](#)".

4.5 Somente será avaliada na 2ª instância (DEDC) a proposta que tiver seu mérito aprovado, preliminarmente, na 1ª instância (setor de lotação do coordenador) e cujos servidores integrantes da equipe organizadora tenham obtido autorização de participação por parte de suas chefias, até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma) para avaliação de propostas pelos setores.

4.6 A DEDC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no SIGAA ou em decorrência da não aprovação em 1ª instância na data limite definida na seção 8 (Cronograma).

4.7 Problemas técnicos no SIGAA ou relativos à conexão com internet não serão considerados para efeito de entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido neste edital.

4.8 Somente serão avaliadas as propostas submetidas que tiverem selecionado no âmbito do SIGAA a opção “Financiamento Interno”, com a indicação subsequente da opção “Financiamento pela DEDC” e do presente edital como origem dos recursos, conforme orientações contidas no guia apontado no item 4.1.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As atividades previstas para os eventos de extensão propostos neste edital deverão ser gratuitas, não podendo, portanto, haver cobrança de taxas de inscrição.

5.2 A DEDC disponibilizará o valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** para apoiar a realização de eventos de extensão, cujas propostas forem aprovadas no âmbito deste edital.

5.3 Propostas de eventos poderão concorrer ao apoio financeiro de até **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** para: (1) pagamentos de diárias e passagens, destinadas a cobrir despesas de convidados externos (palestrantes, entre outros), não devendo este item de despesa exceder 50% do valor global da proposta orçamentária; (2) produção de material de divulgação do evento (folders, anais, vídeos, impressão de pôster, entre outros); (3) locação de infraestrutura (palco, tenda, mesas, cadeiras, entre outros) e equipamentos audiovisuais (projetor, sistema de sonorização, entre outros) necessários para a realização do evento; e (4) pagamento de serviço de tradução simultânea.

- 5.4 A utilização do apoio financeiro concedido por meio deste edital deverá obedecer à Lei Federal Nº 8.666/93, que trata da aquisição de bens e serviços para a Administração Pública, bem como seguir as orientações disponíveis no “[Guia de utilização do apoio financeiro](#)”, disponível no endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 5.5 **É fortemente recomendável a participação de discentes** do CEFET-MG na equipe organizadora da proposta de evento de extensão a ser realizado.
- 5.6 **Os discentes que integrarão a equipe organizadora do evento, quando for o caso, não farão jus ao recebimento de bolsa, enquadrando-se como discentes voluntários e podendo ser selecionados após a eventual aprovação final da proposta.**
- 5.7 O apoio financeiro concedido por meio deste edital deverá ser destinado a atividades compatíveis com a proposta elaborada para o evento.
- 5.8 **É vedado o uso do apoio financeiro concedido neste edital para:**
- 5.7.1 Organização de coquetéis, jantar de confraternização, lanches e similares;
 - 5.7.2 Pagamento de pró-labore;
 - 5.7.3 Pagamento de bolsas de extensão;
 - 5.7.4 Compra de materiais permanente e de consumo;
 - 5.7.5 Concessão de prêmios, troféus, flores, placas de homenagem e brindes em geral;
 - 5.7.6 Contratação de serviço de transporte para o público-alvo do evento;
 - 5.7.7 Pagamento de combustível para veículo particular.
- 5.9 A **contratação de pessoa física** obrigará o CEFET-MG a efetuar recolhimentos de encargos e impostos conforme a legislação vigente e, assim sendo, o coordenador da ação deverá informar no orçamento da proposta o custo global de contratação, incluindo neste custo os valores de recolhimento mencionados e podendo este custo global ser estimado com o apoio da [planilha disponibilizada pela Diretoria de Planejamento e Gestão](#).
- 5.10 **A utilização do apoio financeiro concedido será autorizada somente mediante a sua disponibilidade e após a assinatura pelo coordenador do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (TCA), conforme data limite definida na seção 8 (Cronograma).**
- 5.11 A assinatura do TCA pelo coordenador da proposta está condicionada à:
- a) Apresentação do documento de que trata a alínea "a" do item 4.2 deste edital, caso a proposta demande a utilização de infraestrutura do CEFET-MG;
 - b) Apresentação do documento de que trata alínea "b" do item 4.2 deste edital, caso a proposta contenha participantes externos ao CEFET-MG em sua equipe organizadora;
 - c) Aprovação dos Relatórios Finais de ações por ele coordenadas anteriormente, conforme disposto no item 3.7.
- 5.12 Eventuais alterações em rubricas relativas a despesas com itens de custeio, previstos no item 5.3 deste edital, poderão ser solicitadas pelo coordenador da ação de extensão à Coordenação de Desenvolvimento Comunitário da DEDC, por meio do e-mail: cdco@cefetmg.br, respeitando-se o limite total do apoio financeiro concedido e registrado no TCA, bem como os objetivos da proposta originalmente aprovada.

5.13 O cadastro no SIGAA de um novo **discente voluntário** com seu correspondente plano de trabalho deverá ser realizado pelo coordenador no mês anterior ao mês de início de suas atividades, devendo ainda o coordenador e o discente assinarem o “[Termo de Compromisso do Discente Voluntário \(Ação de Extensão\)](#)”, um documento padrão no SIPAC, que deverá ser anexado ao plano de trabalho da equipe no SIGAA como arquivo no formato PDF.

6. SELEÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 As propostas de eventos submetidas a este edital serão avaliadas pela [Comissão de Extensão do CEFET-MG](#) e, se necessário, por extensionistas não integrantes dessa comissão, convidados pela DEDC para atuarem como avaliadores *ad hoc*.

6.2 A seleção das propostas de eventos de que trata o item 6.1 se realizará tendo como referência a pontuação média atribuída a cada proposta, considerando-se os quesitos classificatórios e pontuações correspondentes exibidos no Quadro 3.

6.3 As pontuações atribuídas pelos avaliadores aos quesitos classificatórios exibidos no Quadro 3 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 4.

6.4 Propostas de eventos serão desclassificadas quando:

- a) não atenderem ao disposto neste edital;
- b) não atenderem ao disposto no marco regulatório da extensão ([Resolução CD-014/17, de 28 de junho de 2017](#) e [Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018](#));
- c) não atingirem, no mínimo, 50% do total de pontos possíveis, conforme o Quadro 3.

6.5 Na eventual ocorrência de empate entre pontuações de diferentes propostas, serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem de prioridade: (a) maior pontuação no quesito 1; (b) maior pontuação no quesito 5; (c) maior pontuação no quesito 8.

6.6 O ranking geral de propostas classificadas será gerado seguindo-se a ordem decrescente das pontuações finais atribuídas, sendo que os resultados provisório e final serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/editais>.

Quadro 3: Quesitos classificatórios para seleção de propostas de eventos.

Quesitos Classificatórios	Pontos
1. Caracterização e justificativa da proposta de evento.	0 a 4
2. Clareza de objetivos e metas a serem atingidos.	0 a 4
3. Qualidade da programação e metodologia de organização do evento.	0 a 4
4. Caracterização e quantificação do público-alvo do evento.	0 a 4
5. Impactos social e acadêmico esperados.	0 a 4
6. Viabilidade do cronograma proposto para a realização do evento.	0 a 4
7. Aderência da proposta de evento ao Plano de Desenvolvimento Institucional .	0 a 4
8. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional .	0 a 4
9. Participação de discentes do CEFET-MG na organização e execução do evento.	0 a 4
10. Adequação da proposta orçamentária aos objetivos e ao cronograma do evento.	0 a 4

Quadro 4: Escala de valoração dos quesitos classificatórios.

Descrição	Pontos
Proposta não provê informações substanciais que permitam avaliar o quesito.	0
Fraco.	1
Suficiente.	2
Bom.	3
Muito bom.	4

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 A apresentação de **recurso acerca de reprovação de mérito em 1ª instância** deverá ocorrer sob a forma de **processo eletrônico (SIPAC)** a ser encaminhado pelo coordenador, preliminarmente, ao seu setor de lotação.
- 7.2 Somente propostas cujos recursos em 1ª instância tiverem sido respondidos até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma) para avaliação de propostas pelos setores serão consideradas nas demais etapas estabelecidas para o edital.
- 7.3 A proposta cuja resposta ao recurso em 1ª instância indique a aprovação de mérito deverá ser aprovada no SIGAA pelo chefe do setor de lotação do coordenador, observando-se a data limite de que trata o item 7.2.
- 7.4 A proposta cuja resposta ao recurso em 1ª instância reitere a reprovação de mérito no prazo estabelecido no item 7.2 poderá recorrer em 2ª e última instância à DEDC, devendo o coordenador encaminhar o processo a esta diretoria imediatamente após o recebimento da resposta em 1ª instância.
- 7.5 Admitir-se-á **recurso contra o resultado provisório deste edital** até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma).
- 7.6 O recurso de que trata o item 7.5 deverá ser apresentado pelo coordenador por **meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)**, menu “Extensão”, conforme orientações fornecidas no “[Guia para Submissão de Solicitações de Reconsideração](#)”, disponibilizado no endereço: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 7.7 O recurso de que trata o item 7.5 deverá se limitar ao conteúdo original da proposta de projeto, sendo vedada a adição de informações complementares ou alteração das informações já submetidas.
- 7.8 Não será aceito recurso encaminhado por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 7.6, tampouco encaminhado fora do prazo estabelecido na seção 8 (Cronograma).
- 7.9 A apreciação dos recursos obedecerá aos critérios ou quesitos estabelecidos neste edital.
- 7.10 Não haverá reapreciação de recursos.

8. CRONOGRAMA

- 8.1 O apoio financeiro previsto no âmbito deste edital será concedido para a realização de eventos que tenham sido planejados para o período de **01/03/2023 a 31/12/2023**.

8.2 A submissão, avaliação e implementação das propostas submetidas no âmbito deste edital ocorrerão conforme o cronograma disponibilizado no Quadro 5.

Quadro 5: Cronograma para submissão, avaliação e implementação de propostas.

Etapa	Prazo
Publicação do edital.	01/09/2022
Período de submissão de propostas.	01/09/2022 a 21/10/2022
Prazo final de avaliação das propostas pelos setores.	Até 11/11/2022
Período de seleção de propostas no âmbito da DEDC.	18/11/2022 a 02/12/2022
Publicação do resultado provisório.	Até 15/12/2022
Período para interposição de recursos.	16/12/2022
Período de avaliação dos recursos interpostos.	19/12/2022 a 22/12/2022
Publicação do resultado final.	23/12/2022
Período de assinatura do TCA.	01/02/2023 a 10/02/2023

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As propostas com apoio financeiro concedido no âmbito deste edital deverão, obrigatoriamente, citar de modo visível a DEDC, bem como o CEFET-MG em todas as publicações, cartazes, folhetos de divulgação, portais, inserções em redes sociais e outros instrumentos de comunicação relativos aos eventos.
- 9.2 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela DEDC, e, em última instância, pelo Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.
- 9.3 Os servidores da equipe contemplada com o apoio financeiro deste edital comporão a lista de avaliadores *ad hoc* da DEDC, para avaliação de propostas submetidas a outros editais.
- 9.4 Dúvidas sobre este edital poderão ser direcionadas ao e-mail: cdco@cefetmg.br.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2022.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua
Diretor de Extensão e Desenvolvimento
Comunitário



Emitido em 29/08/2022

EDITAL Nº 608/2022 - DEDC (11.53)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/08/2022 10:09)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 980644

(Assinado digitalmente em 29/08/2022 09:16)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR - TITULAR

DEDC (11.53)

Matrícula: 1504467

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
608, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/08/2022** e o código de verificação: **315a634175**